





RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA - SACI - SCCOFP 003/2019.	
Referência/Assunto:	Auditoria de Restos a Pagar.		
PROAD no:	20233/2018		
Unidade Auditada:	Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)		
Equipe de auditoria	Esdras Carneiro Ferreira (Líder) - SCCOFP Lomanto de Amorim Marques - SCCOFP		

# Introdução

Trata-se de relatório de auditoria de restos a pagar deste Tribunal, realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2018, aprovado pela Presidência deste Tribunal processo nº. 19702/2017 (PROAD).

Dentre as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do TRT6 encontra-se a Meta 12 – Garantir o uso eficaz do orçamento, com o objetivo de aperfeiçoar o planejamento e a gestão de recursos orçamentários. Esse aperfeiçoamento passa pelo estudo da execução das despesas, ainda mais após a edição da Emenda Constitucional nº. 95/2016, uma vez que as despesas não pagas dentro do exercício financeiro, inscritas em Restos a Pagar, limitam os gastos previstos na Lei Orçamentária do ano seguinte. Desse modo, a auditoria de Restos a Pagar encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos deste Regional.

Esta auditoria teve por objetivo avaliar os procedimentos relativos às inscrições, pagamentos e cancelamentos de restos a pagar de despesas processadas e não processadas.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 17/09/2018 a 15/04/2019.

Os critérios adotados basearam-se nos seguintes normativos:

- EC no. 95/2016;
- Resolução CNJ n.º 195/2014;
- Macrofunção 020317 RESTOS A PAGAR.
- Artigos 36 e 37 da Lei n.º 4.320/1964;
- Artigos 67 a 70 do Decreto n.º 93.872/1986;
- Art. 76 do Decreto-Lei n.º 200/1967;
- Art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com o intuito de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, basearam-se os exames pelas seguintes questões de auditoria:

1ª Quais razões levaram à inscrição de despesas do exercício 2017 em restos a pagar?

2ª É realizado acompanhamento da execução dos valores inscritos em restos a pagar?







3ª Como os valores inscritos em restos a pagar não processados pelo TRT6 em 2017 estão interferindo na gestão orçamentária e financeira do exercício sequinte?

Como técnicas de auditoria foram utilizadas a indagação escrita e oral, análise documental e exames de registros nos sistemas eletrônicos, a exemplo do Sistema de Administração Financeira (SIAFI).

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SACI – SCCOFP - nº. 009/2018 à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, em cumprimento à Resolução nº. 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

A fase de execução teve início com o envio da RDI-SACI-SCCOFP-37/2018 à Ordenadoria da Despesa, solicitando as informações fornecidas pelos gestores sobre a necessidade de inscrever despesas do exercício 2017 em restos a pagar. Ao mesmo tempo foi enviada a RDI-SACI-SCCOFP-38/2018 à SOF, neste caso, solicitou-se informação sobre o acompanhamento da execução das despesas do exercício de 2017 que foram inscritas em Restos a Pagar, sobre possível cancelamento de Restos a Pagar decorrentes do acompanhamento da execução realizada por aquela unidade e sobre despesas previstas na Lei Orçamentária Anual 2018(LOA 2018) do TRT6 que não foram executadas em razão dos valores inscritos em Restos a Pagar em 2017.

Em resposta à RDI-SACI-SCCOFP-38/2018, a SOF informou que faz acompanhamento da execução dos restos a pagar diariamente com atualização de planilhas a partir de dados extraídos do SIAFI, sendo que semanalmente, envia planilha por meio eletrônico, contendo relatório evolutivo da execução às respectivas unidades responsáveis. Informou, também, que em decorrência do acompanhamento descrito, até o dia 27/11/2018, houve cancelamento no montante de R\$ 544.409,68 referentes a Restos a Pagar do exercício de 2017. Por fim enviou relatório de despesas, previstas na LOA 2018, que tiveram suas dotações orçamentárias iniciais diminuídas para custear os valores inscritos em restos a pagar em 2017.

Já a Ordenadoria da Despesa, em resposta à RDI-SACI-SCCOFP-37/2018, enviou cópia do Ofício Circular TRT – OD nº 01/2017, no qual solicita aos Diretores, Coordenadores, Chefes de unidades do TRT6, em conjunto com os gestores dos contratos, para que informem os empenhos do exercício de 2017 que deveriam ser inscritos em Restos a Pagar não processados (a liquidar e em liquidação). Também enviou cópia das respostas que recebeu decorrentes do ofício acima citado.

Em mensagem enviada, através de e-mail corporativo, solicitou-se ao Núcleo de Gestão Documental e Memória, informação sobre o momento que se verificou a necessidade de aquisição de arquivos deslizantes para o Arquivo Geral do TRT6. Em sua resposta a unidade informou:

Essa solução de armazenamento está prevista desde 2010 através do **Projeto 19 do Planejamento Estratégico**, que tem por objetivo a ampliação da capacidade de armazenamento do SAG. Naquela época, observamos que dado o enorme volume de processos e a incapacidade de armazenamento do SAG e considerando a necessidade de economizar com aluguel de galpões, vimos na solução uma saída, por permitir a compactação da guarda do acervo em até 70%, o que garantiria o melhor aproveitamento da área de depósito nas dependências do SAG e ainda proporcionaria ao acervo permanente, as condições de proteção, guarda e segurança que necessitava, sobretudo, posteriormente, após o reconhecimento dos processos da Sexta Região de forma pioneira no Brasil e no Estado, ao receber para o acervo, **o título de Patrimônio da Humanidade pela UNESCO em 2012**. Onde é recomendado às instituições nominadas que garanta de zelo e proteção incondicional ao acervo tombado, bem como, seu amplo acesso e difusão do seu conteúdo.







Na RDI-SACI-SCCOFP-014/2019 foram solicitadas as seguintes informações à Divisão de Planejamento Físico (DPLAN):

- 1) Informar as razões que levaram o envio do projeto básico, referente à reforma do hall dos elevadores e revestimentos da passarela tão somente no dia 30/08/2017 (PROAD 13.402/2017);
- 2) Informar as razões que levaram o envio do projeto básico, referente à reforma da sala de apoio do Arquivo Geral do TRT6 tão somente no dia 07/08/2017 (PROAD 12.635/2017);
- 3) Informar as razões que levaram o envio do projeto básico, referente à construção do Fórum de Igarassu tão somente no dia 11/05/2017 (PROAD 21.914/2017);
- 4) Informar as razões que levaram o envio do projeto básico, referente à reforma da Vara de São Lourenço da Mata tão somente no dia 21/09/2017 (PROAD 15.764/2017);
- 5) Informar as razões que levaram o envio do projeto básico, referente à reforma do Fórum de Petrolina tão somente no dia 14/09/2017 (PROAD 15.062/2017).

# Em resposta, a unidade esclareceu:

- 1- Considerando que para o início dos projetos e serviços de Engenharia neste TRT, há um Estudo de Viabilidade Técnica atendendo ao programa de necessidades apresentada pelos usuários finais;
- 2- Após esta análise, ocorre o estudo e concepção de um anteprojeto para que seja apresentado à administração e esta autorize a elaboração do Projeto Executivo da obra e as respectivas planilhas orçamentárias;
- 3- Por conseguinte, ocorre a elaboração do projeto básico a ser enviado para a Coordenadoria de Licitação e Contratos na qual ocorre todo o processo de licitação até a contratação dos servicos.

Por fim, vale salientar que para o atendimento de todas as exigências acima descritas, possuímos um corpo técnico bastante reduzido, porém muito empenhado e comprometido na elaboração de todos os projetos que são deliberados para esta Divisão de Planejamento Físico.

À STI, foi enviada a RDI–SACI–SCCOFP-015/2019, solicitando informações sobre o porquê dos Estudos Técnicos Preliminares - Solução Áudio-Visual para a Sala das Sessões de Segundo Grau do TRT6 ter sido entregues tão somente em meados de agosto de 2017, apesar de o documento de oficialização da demanda ter sido encaminhado em 24/02/2017 e a equipe de planejamento da contratação ter sido aprovada em 03/03/2017 (PROAD 13.279/2017).

# A unidade enviou a seguinte resposta:

- 1 A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares compreende diversas fases: definição de requisitos, especificação de requisitos, análise de viabilidade, o que inclui o levantamento de soluções, plano de sustentação, estratégia da contratação e análise de riscos, sendo o tempo necessário para conclusão do estudo diretamente proporcional à complexidade da solução;
- 2 No caso concreto, o estudo, com 36 páginas, analisou uma solução complexa do ponto de vista técnico, envolvendo a integração de vários sistemas, tais como: captação/processamento de áudio, captação/processamento de vídeo, projeção de vídeo, reprodução de som, videoconferência, streaming de vídeo, automação e controle da solução, o que exigiu o levantamento de preços de diversos itens, fato que demanda um esforço razoável de tempo;
- 3 No período em questão, a equipe de planejamento elaborou também o termo de referência (26 páginas) e não somente os estudos técnicos preliminares;







- 4 A STI não têm especialistas em sistemas de áudio e vídeo, bem como os membros indicados não exerceram as atividades para elaboração dos artefatos de forma exclusiva, pois, em geral, as equipes de planejamento de contratações compartilham o tempo desta atividade com suas rotinas normais de trabalho;
- 5 A designação da equipe de planejamento da contratação não implica, necessariamente, no início automático das atividades de elaboração dos estudos técnicos e do termo de referência.

Dessa forma, esta Secretaria considera que o tempo para elaboração dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência foi adequado para a solução em questão. Ressalto que a unidade requisitante da solução foi a Secretaria Administrativa, o que poderá, caso necessário, complementar as informações prestadas.

A equipe de auditoria analisou 28 processos, conforme descrito no Anexo 1, observando as despesas em relação à existência de nota de empenho, valor do empenho, data da emissão da nota de empenho, favorecidos, unidades executoras e valores inscritos em restos a pagar.

#### Achados de Auditoria

Concluída a análise preliminar, os possíveis achados de auditoria foram noticiados à Coordenadoria de Segurança Institucional (CSI) por meio da RDI SACI – SCCOFP nº 005/2019, à Coordenadoria de Material e logística (CML) por meio da RDI SACI – SCCOFP nº 006/2019, à Divisão de Planejamento Físico (DPLAN) por meio da RDIM SACI – SCCOFP nº 007/2019, à Secretaria Administrativa (SA) por meio da RDIM SACI – SCCOFP nº 008/2019 e à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) por meio da RDI SACI – SCCOFP nº 009/2019 para ciência e manifestação, as quais enviaram os esclarecimentos dentro do prazo solicitado (15/02/2019), exceto a DPLAN que enviou em 19/02/2019.

Apresentam-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pela unidade auditada e as considerações da equipe de auditoria:

<u>Achado 1</u> - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para liquidação da despesa. **(CSI)** 

Situação encontrada

• Notas de Empenho (**2017NE001471 e 2017NE001473**), no valor total de **R\$334.603,20**, emitidas em **30/12/2017**, referentes à aquisição de armamento não letal. Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

Evidências

- PROAD 19.713/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

Efeito

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.







# Esclarecimento dos responsáveis:

Em atenção à solicitação dessa Secretaria, formulada por meio da RDI-SACI-SCCOFP-08/2019, esclarecemos que não houve planejamento inadequado da execução orçamentária, tampouco comprometimento da execução orçamentária – LOA 2018. Nesse sentido, faz-se necessário prestar os seguintes esclarecimentos, bem como a cronologia da contratação:

1) PROAD Nº 19.713/2017: Aquisição de 13 (treze) itens de equipamentos de segurança (armamento não letal) para a Coordenadoria de Segurança Institucional, notas de empenhos nº 2017NE001471 e 2017NE001473, no valor total de R\$334.603,20 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

O planejamento para aquisição destes itens remonta ao ano de 2016, quando o Tribunal enviou ofício ao Exército Brasileiro solicitando autorização para a referida aquisição.

No dia 03 de fevereiro de 2017 foi protocolada, neste Tribunal, a autorização do Exército, sob nº 50.252/2017.

Diante da autorização supra a Administração do Tribunal passou a discutir, interna corporis, o tipo e a quantidade de equipamentos a serem adquiridos.

Este assunto foi tratado da 1ª à 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Permanente, esta última com a presença do Presidente desta Corte, ocorrida em 18 de outubro de 2017, onde foram ratificados os tipos e quantitativos solicitados no projeto básico encaminhado à Administração no dia 20 de setembro de 2017.

A seguir ocorreram os seguintes eventos:

08/11/2017 Pedido de remanejamento orçamentário para aquisição em tela. Fl 134.

17/11/2017 Classificação contábil. Fl. 139.

24/11/2017 Solicitação pelo NULIC/CLC de atualização da proposta

20/12/2017 Solicitação da SA de aprovação do projeto.

26/12/2017 Parecer favorável da Diretoria Geral fl. 177.

27/12/2017 Parecer favorável da Assessoria Jurídica fl. 179.

29/12/2017 Autorização da Presidência fl. 188.

29/12/2017 Homologação pela Ordenadoria de Despesa fl. 193.

30/12/2017 Emissão de empenho fl. 197.

# Avaliação da manifestação

A unidade gestora dos recursos orçamentários ficou dependente das reuniões da Comissão de Segurança Permanente para deflagrar o processo de compras dos armamentos. Essa Comissão realizou cinco reuniões durante o ano de 2018. A última delas, com a participação do Presidente deste Regional à época, ocorreu em 18/10/2018, onde finalmente houve a aprovação para as aquisições. O tempo até o final do exercício e as etapas para finalização da compra não permitiram que a liquidação das despesas ainda em 2017, portanto foram inscritas em Restos a Pagar.

Considerando a referida inscrição em Restos a Pagar, bem como o disposto na EC 95/2016, não foram executadas algumas despesas relativas à LOA 2018, a fim de possibilitar o pagamento de R\$334.603,20 derivados dos empenhos **2017NE001471 e 2017NE001473**, restando demonstrado o comprometimento do orçamento de 2018.







<u>Achado 2</u> - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa. **(CSI)** 

## Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001451), no valor de R\$104.942,94, emitida em 29/12/2017, referente à aquisição de pistolas e submetralhadoras.

#### Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

#### Evidências

- PROAD 14.530/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### Efeito

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

### Esclarecimento dos responsáveis:

2) PROAD Nº 14.530/2017: Aquisição de 2 (dois) itens de equipamentos de segurança (armamento letal) para a Coordenadoria de Segurança Institucional, nota de empenho  $n^{\circ}2017NE001451$ , no valor de R\$104.942,94 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Esta aquisição também demandou autorização do Exército Brasileiro e com pequenas variações de data seguiu o mesmo roteiro da aquisição de armamento não letal, consoante cronologia registrada no item "1)" supra.

Considerando a cronologia dos procedimentos necessários: estudo da solução adequada; formalização das autorizações necessárias; licitação; adjudicação e homologação dos procedimentos licitatórios; assinatura do contrato e prazo de entrega dos equipamentos, relevamos ponderar ser impossível a liquidação da despesa no exercício de 2017. Portanto, não há que se cogitar planejamento inadequado da execução orçamentária.

Por outro lado, não houve comprometimento da execução orçamentária – LOA 2018, haja vista que as despesas não realizadas em 2018, cujo orçamento, em parte serviu para suportar o pagamento daquelas inscritas em restos a pagar não afetaram o bom funcionamento das atividades deste Regional.

# Avaliação da manifestação

A unidade gestora dos recursos orçamentários ficou dependente das reuniões da Comissão de Segurança Permanente para deflagrar o processo de compras dos armamentos. Essa Comissão realizou cinco reuniões durante o ano de 2018. A última delas, com a participação do Presidente deste Regional à época, ocorreu em 18/10/2018, onde finalmente houve a aprovação para as aquisições. O tempo até o final do exercício e as etapas para finalização da compra não permitiram que a liquidação das despesas ainda em 2017, portanto foram inscritas em Restos a Pagar.

Considerando a referida inscrição em Restos a Pagar, bem como o disposto na EC 95/2016, não foram executadas algumas despesas relativas à LOA 2018, a fim de possibilitar o pagamento de R\$104.942,94 derivados do empenho **2017NE001451,** restando demonstrado o comprometimento do orçamento de 2018.







<u>Achado 3</u> - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

## Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001467), no valor de R\$76.498,20, emitida em 30/12/2017, referente à aquisição de cartuchos de fita.

#### Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

#### Evidências

- PROAD 21.951/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### **Efeito**

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

# Esclarecimento dos responsáveis:

Em atenção ao contido no PROAD 2225/2019, inicialmente informamos que o processo de aquisição materializado no PROAD 21951/2017 trata da compra de equipamentos e materiais da Secretaria de Tecnologia da Informação, que gerenciou todos os procedimentos do início ao fim do certame, sendo inclusive gestora dos contratos.

Acrescentamos que a Divisão de Material e Logística atuou neste processo somente no momento da LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, dando prosseguimento às fases da despesa pública, com vistas à sua conclusão, não tendo nenhuma gerência envolvendo especificações de materiais, solicitações, estipulação de datas de entrega, recebimento definitivo, assinatura de contratos, entre outras.

# Avaliação da manifestação

A necessidade de aquisição desse equipamento teve oficialização da demanda em documento datado em 16/02/2017 e aprovação por parte da Diretoria Geral deste Regional em 21/02/2017. Em 25/08/2017, o Presidente do TRT6 autorizou a participação na Ata de Registro de Preços do TRT4. A publicação da referida ata ocorreu em 27/11/2017, portanto, restou pouco tempo para que fossem finalizados todos os procedimentos até a liquidação da despesa, ainda no exercício de 2017.

**Achado 4** - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

### Situação encontrada

• Notas de Empenho (2017NE001275, 2017NE001276, 2017NE001277 e 2017NE001278), no valor total de R\$468.232,00, emitida em 19/12/2017, referente à aquisição de 428 cadeiras giratórias.

#### Critérios de Auditoria

• EC 95/2016;







• LOA 2018.

#### Evidências

- PROAD 20.875/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### Efeito

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

# Esclarecimento dos responsáveis:

No tocante ao PROAD 20875/2017, no qual esta Unidade atuou como gestora do contrato, informamos que este servidor tomou posse no cargo de Coordenador de Material e Logística no dia 06/09/2017 e após efetuar levantamento de necessidades diversas deste Tribunal, no tocante à realização de serviços de manutenção física e aquisição de materiais permanentes e de consumo, concluiu que havia a necessidade de aquisição de bens novos (cadeiras, principalmente), tendo em vista o atendimento de demandas concernentes à criação de novas Unidades Judiciárias e Administrativas, bem como a substituição das cadeiras defeituosas ou antieconômicas, que, em alguns casos, estavam prejudicando a saúde e bem-estar dos usuários, com vistas também à melhoria do desempenho das atividades dos servidores e magistrados em seu ambiente de trabalho.

Diante deste quadro e verificando que havia disponibilidade orçamentária, decidimos, conjuntamente com a Administração deste Tribunal, pela aquisição dos bens descritos nas Notas de Empenho 2017NE001275, 2017NE001276, 2017NE001277 e 2017NE001278, que somadas resultam no valor total de R\$ 468.232,00, com vistas a atender às diversas demandas remetidas a esta Unidade.

#### Avaliação da manifestação

Em que pese o fato do atual Chefe da Divisão ter tomado posse no dia 06/09/2017, o planejamento da execução orçamentária é parte das boas práticas da unidade requisitante. Portanto, o levantamento das necessidades no tocante à realização de serviços de manutenção física, aquisição de materiais permanentes e de consumo, deve ser atividade de rotina, afinal é atribuição da mencionada Divisão.

Registre-se que o ofício solicitando a abertura do processo administrativo de aquisição do mobiliário, foi expedido tão somente em 05/12/17, deixando um prazo exíguo para os demais atos administrativos e liquidação da despesa.

<u>Achado 5</u> - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

### Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001246), no valor de R\$274.927,38, emitida em 15/12/2017, referente à reforma do hall dos elevadores e revestimento da passarela.

#### Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.







#### Evidências

- PROAD 13.402/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### **Efeito**

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

# Esclarecimento dos responsáveis:

Resposta à solicitação da Secretaria de Auditoria e Controle interno temos a informar que os mencionados restos a pagar se justificam como pendentes de 2017 para o exercício de 2018, em face das obras terem começado no final de 2017 (Petrolina) e no início de 2018 (Hall elevadores/passarela, Sala Arquivo Geral, Fórum Igarassu e São Lourenço da Mata), como especificado abaixo:

# 1. Reforma do Hall dos Elevadores e Revestimento da Passarela (Proad 13.402/2017)

30/08/17 - Envio do projeto básico - (Proad inicial 12917/2017)

05/09/17 - Juntado ao processo 13402/17

31/10/17 - Processo de licitação autorizado

06/12/17 – Homologação da licitação 22/12/17 – Assinatura do contrato

29/12/17 - Assinatura ordem de serviço

02/01/18 - Início da obra

### Avaliação da manifestação

A elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, do Projeto Executivo da Obra, das Planilhas Orçamentárias e do Projeto Básico demanda muito tempo, porém estes deveriam estar prontos antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual, mesmo que houvesse a necessidade de eventuais ajustes. O envio tardio do projeto básico (30/08/2017) contribuiu para inexecução do orçamento em 2017, e por consequência a inscrição da despesa em Restos a Pagar.

<u>Achado 6</u> - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

# Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001465), no valor de R\$103.350,18, emitida em 30/12/2017, referente à reforma da sala de apoio do Arquivo Geral do TRT6.

### Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

# Evidências

- PROAD 12.635/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).







### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### Efeito

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

# Esclarecimento dos responsáveis:

# 2. Reforma da Sala de Apoio do Arquivo Geral do TRT6 (Proad 21.914/17)

07/08/17 - Envio do projeto básico - (Proad inicial 11123/2017)

28/08/17 - Juntado ao processo 12635/17

08/11/17 - Processo de licitação autorizado

29/12/17 - Homologação da licitação 16/01/18 - Assinatura do contrato

16/02/18 – Assinatura ordem de serviço

19/02/18 - Início da obra

# Avaliação da manifestação

A elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, do Projeto Executivo da Obra, das Planilhas Orçamentárias e do Projeto Básico demanda muito tempo, porém estes deveriam estar prontos antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual, mesmo que houvesse a necessidade de eventuais ajustes. O envio tardio do projeto básico (07/08/2017) contribuiu para inexecução do orçamento em 2017, e por consequência a inscrição da despesa em Restos a Pagar.

**Achado 7** - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

### Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001259), no valor de R\$1.655.151,92, emitida em 15/12/2017, referente à construção do Fórum de Igarassu.

## Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

# Evidências

- Processo 50/2017 (PROAD 21.914/2017);
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### **Efeito**

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

#### Esclarecimento dos responsáveis:

3. Construção do Fórum de Igarassu (Proad 21914/17)







11/05/17 - Envio do projeto básico

01/06/17 - Processo de licitação autorizado

15/12/17 - Homologação da licitação

19/12/17 - Assinatura do contrato

21/12/17 - Assinatura ordem de serviço

02/01/18 - Início da obra

#### Avaliação da manifestação

A elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, do Projeto Executivo da Obra, das Planilhas Orçamentárias e do Projeto Básico demanda muito tempo, porém estes deveriam estar prontos antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual, mesmo que houvesse a necessidade de eventuais ajustes. Ademais, a licitação do tipo concorrência demanda mais tempo para o seu término, o que já é de conhecimento dos gestores orçamentários. Diante disso, o envio do projeto básico em 11/05/2017 e o prazo de seis meses para a conclusão do processo licitatório foram fatores que contribuíram para a inexecução do orçamento em 2017, e por consequência a inscrição da despesa em Restos a Pagar.

**Achado 8** - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

### Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001407), no valor de R\$175.489,00, emitida em 29/12/2017, referente à reforma da Vara de São Lourenço da Mata.

# Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

# Evidências

- PROAD 15.764/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### Efeito

Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

## Esclarecimento dos responsáveis:

# 4. Reforma da VT de São Lourenço da Mata (Proad 15.764/17)

21/09/17 - Envio do projeto básico - (Proad inicial 14645/2017)

13/11/17 - Processo de licitação autorizado

28/12/17 - Homologação da licitação

16/01/18 - Assinatura do contrato

16/02/18 - Assinatura ordem de serviço

19/02/18 - Início da obra







# Avaliação da manifestação

A elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, do Projeto Executivo da Obra, das Planilhas Orçamentárias e do Projeto Básico demanda muito tempo, porém estes deveriam estar prontos antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual, mesmo que houvesse a necessidade de eventuais ajustes. O envio tardio do projeto básico (21/08/2017) contribuiu para inexecução do orçamento em 2017, e por consequência a inscrição da despesa em Restos a Pagar.

<u>Achado 9</u> - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

# Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001213), no valor de R\$690.574,13, emitida em 12/12/2017, referente à reforma do Fórum de Petrolina.

#### Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

#### Evidências

- PROAD 15.062/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

# Causa Provável

• Planejamento inadeguado da execução orçamentária.

#### Efeito

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

### Esclarecimento dos responsáveis:

# 5. Reforma do Fórum de Petrolina (Proad 15.062/17)

14/09/17 - Envio do projeto básico - (Proad inicial 14070/17)

31/10/17 - Processo de licitação autorizado

28/11/17 - Homologação da licitação

20/12/17 - Assinatura do contrato

21/12/17 - Assinatura ordem de serviço

26/12/17 – Início da obra

### Avaliação da manifestação

A elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, do Projeto Executivo da Obra, das Planilhas Orçamentárias e do Projeto Básico demanda muito tempo, porém estes deveriam estar prontos antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual, mesmo que houvesse a necessidade de eventuais ajustes. O envio tardio do projeto básico (21/09/2017) contribuiu para inexecução do orçamento em 2017, e por consequência a inscrição da despesa em Restos a Pagar.

<u>Achado 10</u> - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.







# Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001460), no valor de R\$506.234,00, emitida em 29/12/2017, referente à aquisição de 02 (dois) módulos de arquivo deslizantes para o Arquivo Geral do TRT6.

#### Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

#### Evidências

- PROAD 21.810/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### Efeito

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

# Esclarecimento dos responsáveis:

Em atenção à solicitação dessa Secretaria, formulada por meio da RDI-SACI-SCCOFP-008/2019, esclarecemos que não houve planejamento inadequado da execução orçamentária, tampouco comprometimento da execução orçamentária – LOA 2018. Nesse sentido, faz-se necessário prestar os seguintes esclarecimentos, bem como a cronologia da contratação:

1) PROAD Nº 21.810/2017: Aquisição de 02 (dois) módulos de arquivo deslizantes para o Arquivo Geral do TRT6, nota de empenho nº 2017NE001460, no valor de R\$506.234,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais). O Núcleo de Gestão Documental e Memória (NGDM) solicitou providências à Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG) para aquisição de arquivos deslizantes em 20/11/2017, a fim de complementar o andar térreo do Arquivo Geral. A CMOLG elaborou os artefatos necessários visando à realização de procedimento licitatório. Ocorre que, na pesquisa de preços, identificaram a existência de uma Ata de Registro de Preços da Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador - ESFCEx, cuja beneficiária foi a empresa Arquipix Indústria e Comércio de Móveis Corporativos, sugerindo verificar a possibilidade de adesão. O prazo de entrega do material contido no edital é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho. Tendo a insuficiência orçamentária no GND4 que se apresentava à época, solicitou-se à Unidade Requisitante a redução do pedido visando possibilitar a aquisição. Em 27/11/2017, o NGDM informou que parte do recurso orçamentário seria disponibilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na ordem de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). A fim de complementar a aquisição, a Secretaria Administrativa disponibilizaria o montante de R\$206.234,00 (duzentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais). A CMLOG, em 27/11/2017, apresentou a solicitação readequada e esta Secretaria realizou as consultas formais à beneficiária da ARP e ao órgão gerenciador em dezembro de 2017. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) instada a apresentar a classificação contábil e a disponibilidade orçamentária informou que houve aprovação do crédito adicional (4º período), no montante de R\$345.347,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos). Porém, até a data de 18/12/2017, não havia ocorrido a descentralização do crédito. O processo foi autuado e a autorização de abertura de processo e aprovação do Termo de Referência pela Presidência ocorreu no dia 29/12/2017. Também em 29/12/2017, houve a homologação dos procedimentos pela Ordenadoria da Despesa e, posteriormente, a emissão da nota







de empenho nº 2017NE001460. Em 08/01/2018 a empresa ARQUIPIX confirmou o recebimento do empenho. Ante o relato acima, frisamos que não houve planejamento inadequado. A solicitação dos arquivos deslizantes se deu em 20/11/2017. Cumpre esclarecer que a emissão do empenho ocorrida em 29/12/2017, dependia da aprovação do 4º crédito adicional e de sua descentralização para custear parte da despesa. Ademais, o pagamento da nota fiscal somente poderia se dar após a instalação dos arquivos. Quanto ao comprometimento da execução orçamentária – LOA 2018, não houve, tendo em vista que as despesas não realizadas em 2018, cujo orçamento, em parte, serviu para suportar o pagamento daquelas inscritas em restos a pagar não afetou o bom funcionamento das atividades deste Regional.

# Avaliação da manifestação

Informações prestadas pelo Núcleo de Gestão Documental e Memória (NCDM) relataram que a demanda referente à solução de armazenamento está prevista desde 2010, através do Projeto 19 do Planejamento Estratégico. Que o TRT6, ao receber, em 2012, o título de Patrimônio da Humanidade (pela UNESCO) relativo ao seu acervo de processos, assumiu a responsabilidade, conforme é recomendado às instituições nominadas, de garantir o zelo e proteção incondicional ao acervo tombado. Apesar disso, a aquisição dos módulos de arquivos deslizantes não foi incluída nas Leis Orçamentárias dos exercícios que sucederam a esse fato, dependendo, assim, da chegada de recursos descentralizados em meados do mês de dezembro de 2017, deixando um prazo exíguo para a liquidação da despesa.

**Achado 11** - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

# Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001206 e 2017NE001207), no valor de R\$630.320,00, emitida em 06/12/2017, referente ao fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

### Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

### Evidências

- PROAD 13.279/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### Efeito

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

#### Esclarecimento dos responsáveis:

2) PROAD Nº 13.279/2017: Fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais, notas de empenho nºs 2017NE001206 (R\$553.470,00) e 2017NE001207 (R\$76.850,00). Em que pese a demanda ter surgido em 24/02/2017, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) necessitava de tempo hábil para apresentar a solução que melhor atendesse às necessidades das salas de sessões de 2º grau do TRT6. Nesse sentido, o processo licitatório visando à contratação foi autuado em 04/09/2017.







Autorização para abertura de processo e aprovação do Termo de Referência em 30/10/2017. Em 24/11/2017, o pregoeiro adjudicou a licitação. Sagrou-se vencedora a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE Telecomunicações LT. A Ordenadoria da Despesa homologou os procedimentos da licitação em 05/12/2017, no valor total de R\$630.320,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos e vinte reais). A Secretaria de Orcamento e Financas emitiu as notas de empenho nºs 2017NE001206 (R\$553.470,00) e 2017NE001207 (R\$76.850,00) em 06/12/2017. Em 15/12/2017, os autos foram encaminhados à Diretoria-Geral com vistas à assinatura do contrato pela autoridade competente que ocorreu em 18/12/2017. Considerando a cronologia dos procedimentos necessários: estudo da solução adequada; formalização das autorizações necessárias; licitação; adjudicação e homologação dos procedimentos licitatórios; assinatura do contrato e início dos serviços, relevamos ponderar ser impossível a liquidação da despesa no exercício de 2017. Portanto, não há que se cogitar planejamento inadequado da execução orçamentária. Por outro lado, não houve comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018, haja vista que as despesas não realizadas em 2018, cujo orçamento, em parte, serviu para suportar o pagamento daquelas inscritas em restos a pagar não afetaram o bom funcionamento das atividades deste Regional. São estas as considerações que entendemos necessárias a fim de atender ao requerido na RDI-SACI-SCCOFP-008/2019.

# Avaliação da manifestação

A aquisição, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais demandou uma solução complexa do ponto de vista técnico. As áreas envolvidas no processo de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares não possuem especialistas em sistema de áudio e vídeo. Essa situação justificou a necessidade de um tempo maior para a elaboração dos estudos técnicos e Termo de Referência.

<u>Achado 12</u> - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

### Situação encontrada

• Notas de Empenho (2017NE001468 e 2017NE001469), no valor total de R\$195.000,00, emitida em 30/12/2017, referente à aquisição rede backup de dados.

### Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

#### Evidências

- PROAD 21.951/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

### Causa Provável

Planejamento inadequado da execução orçamentária.

# **Efeito**

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

### Esclarecimento dos responsáveis:

Em atenção ao solicitado por meio da RDI - SACI - SCCOFP-009/2019, esclareço que as contratações a que se referem os empenhos listados na RDI em comento foram







autorizadas pela administração, tendo em vista a "mudança de diretriz no fechamento do exercício de 2017. O CSJT não estabelecerá restrições à inscrição em restos a pagar. Pelo contrário, recomendará a execução dos recursos ainda que resulte em restos a pagar", conforme registrado na ata da 9ª reunião ordinária dos Diretores Gerais da Justiça do Trabalho de 2017.

# Avaliação da manifestação

Em que pese a "mudança de diretriz" relatada pela unidade requerida, verifica-se que o documento que oficializa a demanda foi datado em 16/02/2017, os procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços tiveram início em 23/08/2017, enquanto a mudança de diretriz foi noticiada à Coordenação de Diretores Gerais da Justiça do Trabalho, na 9ª Reunião Ordinária de 2017, ocorrida no período de 22 a 23/11/2017. Ou seja, os procedimentos de contratação já haviam sido iniciados quando o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) recomendou que fossem utilizados os recursos, ainda que resultassem em Restos a Pagar. Portanto, a mudança de diretriz não contribuiu para a emissão de nota empenho tão tardiamente.

**Achado 13** - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

# Situação encontrada

• Nota de Empenho (2017NE001379), no valor de R\$370.590,40, emitida em 27/12/2017, referente à aquisição de licenças de software – Windows Server 2016.

# Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

# Evidências

- PROAD 16.249/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

#### Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

#### Efeito

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

### Esclarecimento dos responsáveis:

Em atenção ao solicitado por meio da RDI – SACI – SCCOFP-009/2019, esclareço que as contratações a que se referem os empenhos listados na RDI em comento foram autorizadas pela administração, tendo em vista a "mudança de diretriz no fechamento do exercício de 2017. O CSJT não estabelecerá restrições à inscrição em restos a pagar. Pelo contrário, recomendará a execução dos recursos ainda que resulte em restos a pagar", conforme registrado na ata da 9ª reunião ordinária dos Diretores Gerais da Justiça do Trabalho de 2017.

Quanto à licitação de licenças do software Microsoft Windows Server 2016, embora a solicitação de abertura do processo tenha sido realizada no mês de setembro, e o pregão tenha sido publicado no diário oficial da união no dia 16 de novembro, somente em 27 de dezembro a licitação foi homologada, bem







como autorizada a emissão de empenho, em razão de recurso interposto por um dos licitantes.

# Avaliação da manifestação

Em que pese a "mudança de diretriz" relatada pela unidade requerida, verifica-se que a aprovação do processo de planejamento da contratação é de 21/02/2017, a solicitação de abertura do processo de aquisição ocorreu em 20/09/2017, enquanto a mudança de diretriz foi noticiada à Coordenação de Diretores Gerais da Justiça do Trabalho, na 9ª Reunião Ordinária de 2017, ocorrida no período de 22 a 23/11/2017. Ou seja, os procedimentos de contratação já haviam sido iniciados quando o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) recomendou que fossem utilizados os recursos, ainda que resultassem em Restos a Pagar. Portanto, a mudança de diretriz não contribuiu para a emissão de nota empenho tão tardiamente.

**Achado 14** - Inscrição em Restos a Pagar de despesa, cuja Nota de Empenho foi emitida sem tempo hábil para a liquidação da despesa.

Situação encontrada

• Notas de Empenho (**2017NE001403 e 2017NE001404**), no valor de **R\$795.500,00**, emitida em **29/12/2017**, referente à aquisição de 172 notebooks.

Critérios de Auditoria

- EC 95/2016;
- LOA 2018.

Evidências

- PROAD 21.800/2017;
- SIAFI 2017 (consulta NE).

Causa Provável

• Planejamento inadequado da execução orçamentária.

**Efeito** 

• Comprometimento da execução orçamentária - LOA 2018.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em atenção ao solicitado por meio da RDI – SACI – SCCOFP-009/2019, esclareço que as contratações a que se referem os empenhos listados na RDI em comento foram autorizadas pela administração, tendo em vista a "mudança de diretriz no fechamento do exercício de 2017. O CSJT não estabelecerá restrições à inscrição em restos a pagar. Pelo contrário, recomendará a execução dos recursos ainda que resulte em restos a pagar", conforme registrado na ata da 9ª reunião ordinária dos Diretores Gerais da Justiça do Trabalho de 2017.

Ademais, boa parte dos recursos foram autorizados para uso por esta Secretaria somente no mês de dezembro, face à mudança de entendimento, bem como o fato de que somente naquele mês foram publicadas as atas de registro de preços de equipamentos e fitas para a solução de backup, bem como de notebooks, cujas licitações estavam a cargo do TRT4 e TRT2, respectivamente, sendo a Sexta Região órgão participante.

Avaliação da manifestação







Em que pese a "mudança de diretriz" relatada pela unidade requerida, verificase que a publicação da Ata de Registro de Preços, na qual este Regional atuou como Órgão Participante, só foi realizada em dezembro de 2017. Portanto, restou pouco tempo para que houvesse a liquidação da despesa ainda no exercício de 2017.

#### Conclusão

Antes de tratar das conclusões da equipe de auditoria, faremos um breve comentário a respeito da Auditoria Sistêmica realizada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT) sobre a aplicação dos recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para pagamento de passivos trabalhistas.

Em seu relatório, a CCAUD/CSJT detectou a ocorrência de descumprimento as recomendações expressas do Ministro Presidente do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, de 30/11/2017, no sentido de que os pagamentos dos passivos autorizados fossem efetivados no exercício de 2017, e , por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, de 27/12/2017, para a não inscrição em Restos a Pagar das despesas de exercícios anteriores. Após a manifestação do TRT6 sobre tal constatação, a CCAUD concluiu que restou configurado o descumprimento dos comandos emanados pelo CSJT, entendendo que compete a este Regional adotar as providências que foram emanadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOFI/CSJT).

Esta equipe de auditoria deixou de tecer comentários e fazer recomendações sobre esse achado, uma vez que o tema já foi esgotado pela auditoria acima referida.

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se a seguir os apontamentos acerca das questões de auditoria formuladas e a conclusão final:

Observou-se que no ano de 2017 foram inscritas despesas em Restos a Pagar que totalizaram R\$19.721.697,78. Destaque-se que a emissão de notas de empenho no mês de dezembro de 2017, a maioria entre os dias 27 e 30, somaram R\$18.724.393,86. Consequentemente, não houve tempo hábil para liquidação das despesas.

Identificou-se que a Secretaria de Orçamento e Finanças acompanha diariamente a execução dos Restos a Pagar, através de dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Também elabora, semanalmente, planilha contendo relatório evolutivo da execução. Essa planilha é enviada às unidades responsáveis pela execução dos Restos a Pagar, fornecendo dados para os gestores, com o objetivo de evitar o alongamento dessa execução, concorrendo com a realização das despesas do orçamento corrente. Em virtude desse acompanhamento, finalizou-se o ano de 2018 com o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$3.728.264,23.

O valor de Restos a Pagar executado em 2018 totalizou R\$9.929.676,21. Em atendimento à EC 95/2016, deixou-se de executar esse mesmo valor no orçamento de 2018, distribuídos nas seguintes ações:

Ação Governo	Dotação Inicial R\$	Valores Cancelados R\$	Valores cancelados %	
Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	53.004.842,00	6.769.095,47	12,77%	
Manutenção de Gestão de Serviços de TI	3.811.416,00	720.675,65	18,91%	

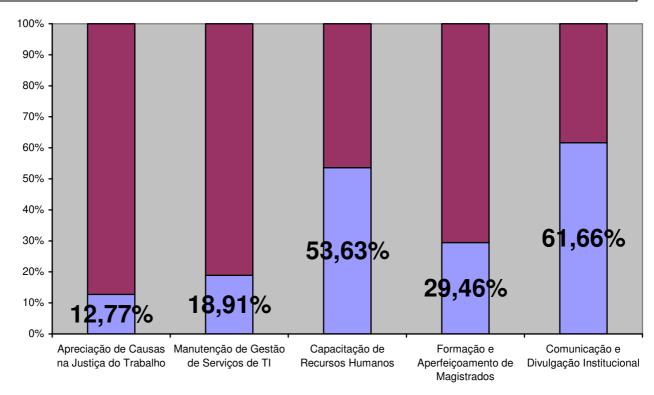






Capacitação de Recursos Humanos	1.538.176,00	824.958,79	53,63%
Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	500.604,00	147.476,28	29,46%
Comunicação e Divulgação Institucional	2.380.000,00	1.467.470,02	61,66%
Total	61.235.038,00	9.929.676,21	16,22%

# Valores cancelados / dotação inicial %



Notou-se que as unidades necessitam planejar melhor a execução orçamentária de seus respectivos recursos, a começar pela elaboração da proposta do orçamento. Observou-se que parte dos recursos disponibilizados permanecem sem utilização até os últimos meses do exercício, quando finalmente surgem novas demandas e os valores antes destinados a uma determinada despesa são usados para custear outra. Compreende-se que novas demandas, com caráter de urgência, podem surgir a qualquer momento, entretanto não é o percebido quando se observa grande parte da execução orçamentária deste Regional. Isso ocorreu, por exemplo, quando uma solução de armazenamento que visa ampliar a capacidade da Seção de Arquivo Geral (SAG) está prevista desde 2010 no Planejamento Estratégico, entretanto nunca foi incluída na Lei Orçamentária Anual. A aquisição dos novos arquivos foi feita no final de 2017, com remanejamento de recursos orçamentários e descentralização por parte do CSJT.

Em outro ponto, em que pese o reduzido corpo técnico disponível, a unidade responsável pela execução dos projetos e serviços de engenharia neste TRT, apesar de já ter







conhecimento dos recursos disponíveis para realização das obras, efetuou o Estudo de Viabilidade Técnica, elaborou o Anteprojeto, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias e o Projeto Básico, tão somente no exercício orçamentário. Essas etapas demandaram muito tempo e quando concluídas, na maioria das vezes, deixaram poucos meses do ano para a fase de licitação e demais atos administrativos correlatos à contratação.

Por fim, verificou-se que enquanto não houver um planejamento adequado da execução dos recursos por parte das unidades gestoras, o prazo exíguo para executar o orçamento disponível no final do ano vai continuar ocorrendo. Como consequência, as notas de empenho serão emitidas nos últimos dias e a liquidação das despesas ultrapassando o exercício financeiro. Logo, a inscrição em Restos a Pagar e o comprometimento da execução do orçamento do ano posterior serão inevitáveis.

Registre-se, por fim, a realização, no dia **21/05/2019**, de reunião para comunicação de resultados de auditoria, que contou com a presença do Diretor Substituto da SOF, do Diretor da STI, do Chefe da Divisão de Planejamento Físico, do Chefe da Divisão de Material e Logística, da Diretora Substituta da SACI e da equipe de Auditoria. Na ocasião, foram discutidas as conclusões e a recomendação abaixo transcrita, bem como fixado o prazo para apresentação e cumprimento do plano de ação.

# Recomendações

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe a seguinte recomendação à Divisão de Planejamento Físico, à Divisão de Material e Logística e a Secretaria de Tecnologia da Informação, cujos prazos serão contados a partir da apresentação do respectivo plano de ação:

1. Aprimorar o planejamento da proposta orçamentária e da execução orçamentária, de maneira que sejam diminuídas ou eliminadas as inscrições de despesas em restos a pagar. Prazo permanente.

À superior consideração, Recife, 29 de maio de 2019.

Esdras Carneiro Ferreira<sup>1</sup>
Chefe da Seção de Controle Contábil,
Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
Matrícula 30860002515

Lomanto de Amorim Marques Analista Judiciário Matrícula 30860001904

De acordo com a proposta de recomendação. Recife, 29 de maio de 2019.

Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Afastado por licença médica.





# Anexo 1 – Processos analisados pela equipe de auditoria.

Processo	Nota de empenho	Data da NE	Ação Governo/Objeto	Favorecido	Valor inscrito em RP
50/2017	2017NE001259	15/12/2017	Construção do Fórum de Igarassu	Multiset engenharia	1.655.151,92
21810/2017	2017NE001460	29/12/2017	Aquisição de 02 módulos de arquivos	Arquipix Ind. e Com de móveis corporativos	506.234,00
21951/2017	2017NE001467; 001468; 001469	30/12/2017	Aquisição atualização de Backup de dados	Jagtec Informática EIRELI - ME e Disket	78.998,20
13402/2017	2017NE001246	15/12/2017	Reforma do hall dos elevadores e revestimentos	ABTEC engenharia Itda.	274.927,38
19713/2017	2017NE001471; 001473	30/12/2017	Aquisição de armamento não letal	Condor S/A ind. Química	334.603,20
15764/2017	2017NE001407	29/12/2017	Reforma da Vara de São Lourenço da Mata	Multicompe Com e Serviços	175.489,00
15062/2017	2017NE001213	12/12/2017	Reforma do Fórum de Petrolina	Goita Construções	690.574,13
13279/2017	001206;001207	06/12/2017	Fornecimento, montagem e inst. Equip. áudio	Seal Telecom	630.320,00
20875/2017	2017NE001275; 1276; 1277; 1278	19/12/2017	428 cadeiras giratórias	Forma Office	468.232,00
16249/2017	2017NE001379	27/12/2017	Aquisição de software	Ingran micro tecn. e inf. ltda.	370.590,40
21800/2017	2017NE001403; 001404	29/12/2017	Aquisição de 172 notebooks	Positivo tecnologia AS	795.500,00
14530/2017	2017 NE001451	29/12/2017	Aquisição de pistolas e submetralhadoras	Forjas Taurus	104.942,94
15088/2016	2016NE001320	19/12/2016	Desp. Exercícios Anteriores (PAE/Inativos)	TRT6	1.937.248,94
6352/2016	2017NE001352	27/12/2017	PAE (pessoal inativo)	TRT6	221.280,09
6352/2016	2017NE001356	27/12/2017	PAE (Pensão)	TRT6	1.118.493,01
6352/2016	2017NE001358	27/12/2017	PAE (pessoal inativo)	TRT6	505.183,23
6352/2016	2017NE001359	27/12/2017	PAE (Pensão)	TRT6	498.336,75
70/2016	2017NE001272	18/12/2017		Engetec	107.823,37
21845/2017	2017NE001458 e 1459	29/12/2017	Concurso público	Fundação Carlos Chagas	1.768.875,00
12635/2017	2017NE001465	30/12/2017	Reforma da sala de apoio do arquivo geral TRT	Multcompe Com. E Serviços em geral LTDA.	103.350,18

18.724.393,86